PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.774, DE 22 DE MAIO DE 1997.

"Autoriza assinatura de Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado que especifica".

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 19 de maio de 1997 , aprovou Projeto de Lei nº 047/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a assinar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do programa Campo/Cidade-leite, para fornecimento de Leite a criança de 06 (seis) meses até 06 (seis) anos de idade.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber os produtos necessários para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MAIO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica